PROGRAMA

# ACORDO PAULISTA

## Edital PGE/TR Nº3/2024 – Recuperação judicial e outras situações

Manual do edital e do procedimento de adesão

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Procuradoria Geral do Estado

ACORDO PAULISTA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

# O que é o Acordo Paulista?

**O Acordo Paulista é um programa que facilita a regularização de débitos em aberto junto ao Estado de São Paulo, inscritos em dívida ativa, por meio de condições mais vantajosas para a quitação, como a aplicação de descontos e prazos maiores para o parcelamento.**

**O novo edital lançado neste programa (Edital PGE/TR n.º 3/2024) permite o acordo de dívidas de ICMS de empresas que estejam em recuperação judicial, falência e liquidação judicial ou extrajudicial.**

**O procedimento de adesão é totalmente eletrônico e pode ser realizado na Página da Transação.**

**Confira as condições para o acordo e as orientações para fazer a adesão.**

# Que débitos estão enquadrados no Edital PGE/TR n.º 3/2024?

## ICMS inscrito em dívida ativa exceto FECOEP

- ✓ Declarado
- ✓ Autuação → Toda a CDA deve ser incluída no acordo. Não é possível o fracionamento de itens do auto de infração.
- ✗ ICMS FECOEP

Poderão ser incluídos no acordo os débitos inscritos até o término da vigência do Edital (31/01/2025). Se necessário, a inscrição de débitos deve ser requerida junto à SEFAZ.

É vedada a transação de débitos que estejam totalmente garantidos por depósito, seguro garantia ou fiança bancária se a ação tiver transitado em julgado favoravelmente ao Estado de São Paulo.

# Quais contribuintes estão enquadrados no Edital PGE/TR n.º 3/2024?

## PODEM ADERIR

- Empresas que, por ocasião da adesão, estejam em processo de **recuperação judicial**, **liquidação judicial**, **liquidação extrajudicial** ou **falência**;

## NÃO PODEM ADERIR

- Empresas que tenham transação resdincida nos últimos 2 anos;

- Empresas cuja recuperação judicial ou falência tenha sido decretada encerrada por sentença transitada em julgado;

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

# Qual o prazo para aderir ao Edital PGE/TR n.º 3/2024?

A adesão será possível entre o dia 21/10/2024 até 31/01/2025.

Fique atento! Após o término do prazo do edital, não será mais possível aderir ao acordo e usufruir dos benefícios concedidos pelo edital.

# Quais as vantagens do Edital PGE/TR n.º 3/2024?

## DESCONTOS

O programa concede desconto de 100% sobre juros, multas e honorários.

O desconto está limitado a até 70% do valor total da dívida e não pode reduzir o valor da obrigação principal.

## PARCELAMENTO

Por meio do acordo, é possível parcelar em até 145 (cento e quarenta e cinco) vezes.

O valor mínimo da parcela é de R$ 500.

As parcelas serão atualizadas com a Taxa SELIC.

# Quais as vantagens do Acordo Paulista?

## ENTRADA

O pagamento de entrada é dispensado no Edital PGE/TR n.º 3/2024.

## GARANTIA

É dispensada a apresentação de garantia no Edital PGE/TR n.º 3/2024.

As garantias já constituídas devem ser mantidas.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

# Quais as vantagens do Acordo Paulista?

## DEPÓSITO JUDICIAL

Caso o contribuinte possua depósitos judiciais, é possível ofertar durante a adesão para abatimento no valor da dívida.

Consulte o Manual de Depósito Judicial para orientações sobre o procedimento.

## CRÉDITO ACUMULADO

Caso o contribuinte possua crédito acumulado de ICMS apropriado, é possível ofertar durante a adesão para abatimento no valor da dívida, no limite de 75% do valor após a aplicação dos descontos.

Consulte o Manual do Crédito Acumulado para verificar as condições de oferta e orientações sobre o procedimento.

## PRECATÓRIOS

Caso o contribuinte possua precatórios cujo acordo de compensação já tenha sido deferido junto à APJ, é possível ofertar durante a adesão para abatimento no valor da dívida, no limite de 75% do valor após a aplicação dos descontos.

Consulte o Manual do Precatório para verificar as condições de oferta e orientações sobre o procedimento.

# Quais as vantagens do Acordo Paulista?

## MIGRAÇÃO

É possível migrar o saldo de parcelamentos ordinários, incentivados ou transações que estejam estejam em andamento para a transação do Edital PGE/TR n.º 3/2024.

A migração é automática durante o procedimento de adesão e parcelamentos anteriores serão rompidos. Não é possível o rompimento parcial do acordo anterior.

Caso os débitos estejam em PEP/PPI juntamente com débitos não inscritos, a migração dos não inscritos não será automática e a sua inscrição em dívida ativa deverá ser requerida junto à SEFAZ.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

# Como posso fazer o acordo?

**O procedimento de adesão é totalmente eletrônico e você não precisa sair de casa para realizá-lo!**

**Todas as etapas para fazer o acordo podem ser feitas na Página da Transação.**

**Confira o passo a passo a seguir.**

# APRESENTAÇÃO DA PÁGINA DA TRANSAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ADESÃO

A **Página da Transação** é o canal em que você realizará todas as operações envolvendo o **Acordo Paulista**.

Para iniciar o procedimento, será necessário fazer o seu login na página.

www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao

# APRESENTAÇÃO DA PÁGINA DA TRANSAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ADESÃO

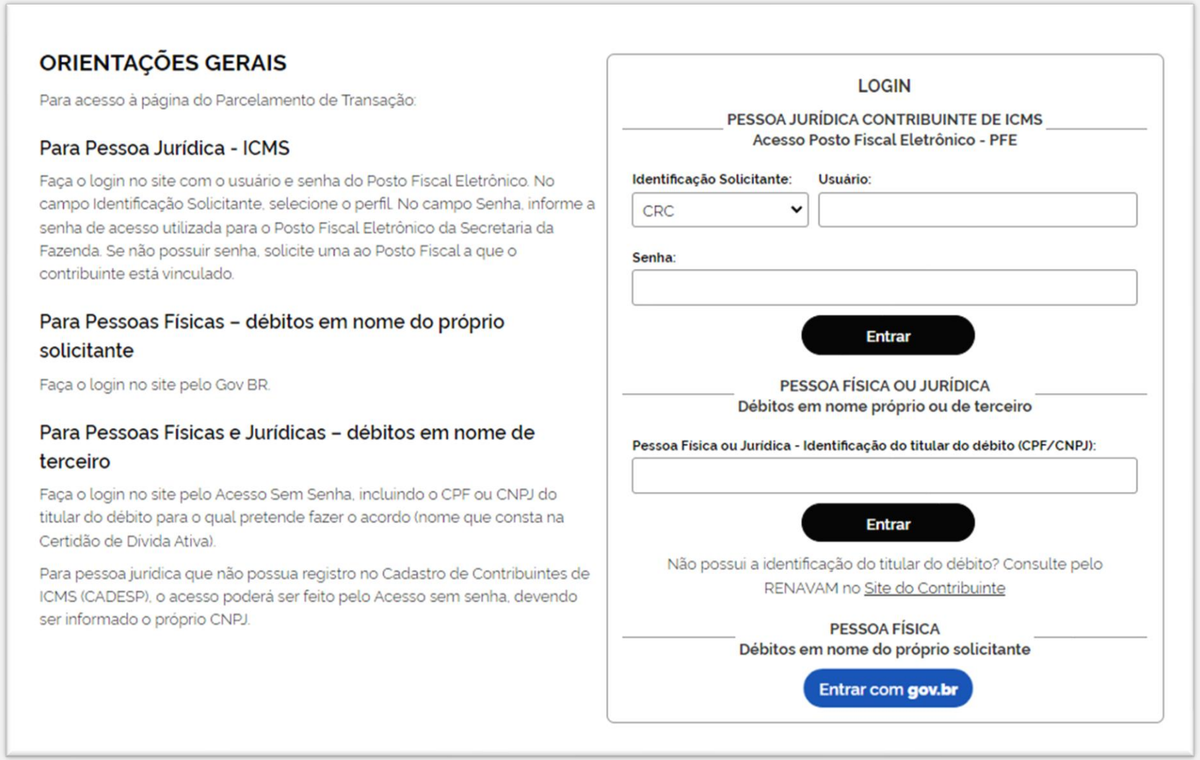

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para acesso à página do Parcelamento de Transação:

Para Pessoa Jurídica - ICMS

Faça o login no site com o usuário e senha do Posto Fiscal Eletrônico. No campo Identificação Solicitante, selecione o perfil. No campo Senha, informe a senha de acesso utilizada para o Posto Fiscal Eletrônico da Secretaria da Fazenda. Se não possuir senha, solicite uma ao Posto Fiscal a que o contribuinte está vinculado.

Para Pessoas Físicas – débitos em nome do próprio solicitante

Faça o login no site pelo Gov BR.

Para Pessoas Físicas e Jurídicas – débitos em nome de terceiro

Faça o login no site pelo Acesso Sem Senha, incluindo o CPF ou CNPJ do titular do débito para o qual pretende fazer o acordo (nome que consta na Certidão de Dívida Ativa).

Para pessoa jurídica que não possua registro no Cadastro de Contribuintes de ICMS (CADESP), o acesso poderá ser feito pelo Acesso sem senha, devendo ser informado o próprio CNPJ.

LOGIN

PESSOA JURÍDICA CONTRIBUINTE DE ICMS
Acesso Posto Fiscal Eletrônico - PFE

Identificação Solicitante: CRC
Usuário:
Senha:
Entrar

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Débitos em nome próprio ou de terceiro

Pessoa Física ou Jurídica - Identificação do titular do débito (CPF/CNPJ):
Entrar

Não possui a identificação do titular do débito? Consulte pelo RENAVAM no Site do Contribuinte

PESSOA FÍSICA
Débitos em nome do próprio solicitante

Entrar com gov.br

## LOGIN

**Pessoa Jurídica**
**Utilização preferencial das credenciais do Posto Fiscal eletrônico**

**Caso não possua cadastro no PFe, utilizar o acesso informando o CNPJ com posterior autenticação do usuário.**

# APRESENTAÇÃO DA PÁGINA DA TRANSAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ADESÃO

## LOGIN

**Se o login tiver sido feito corretamente, a identificação do solicitante constará na parte superior direita do sistema.**

**Importante! Os débitos que aparecerão na adesão são os que estão inscritos em nome do CPF e CNPJ que está sendo indicado.**

**Se os débitos estiverem em nome de outro CPF/CNPJ, não aparecerão na etapa seguinte.**

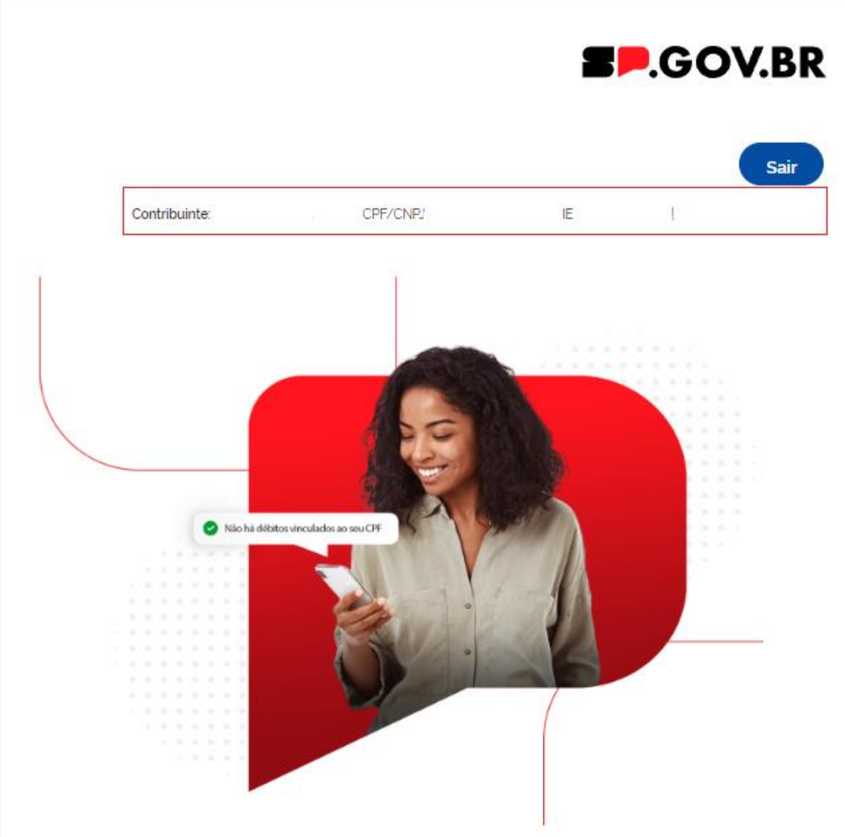

# APRESENTAÇÃO DA PÁGINA DA TRANSAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ADESÃO

## LOGIN

## ADESÃO

Após a identificação do CPF/CNPJ, a adesão poderá prosseguir por meio do menu ‘Adesão’ > ‘Consulta de débitos’.

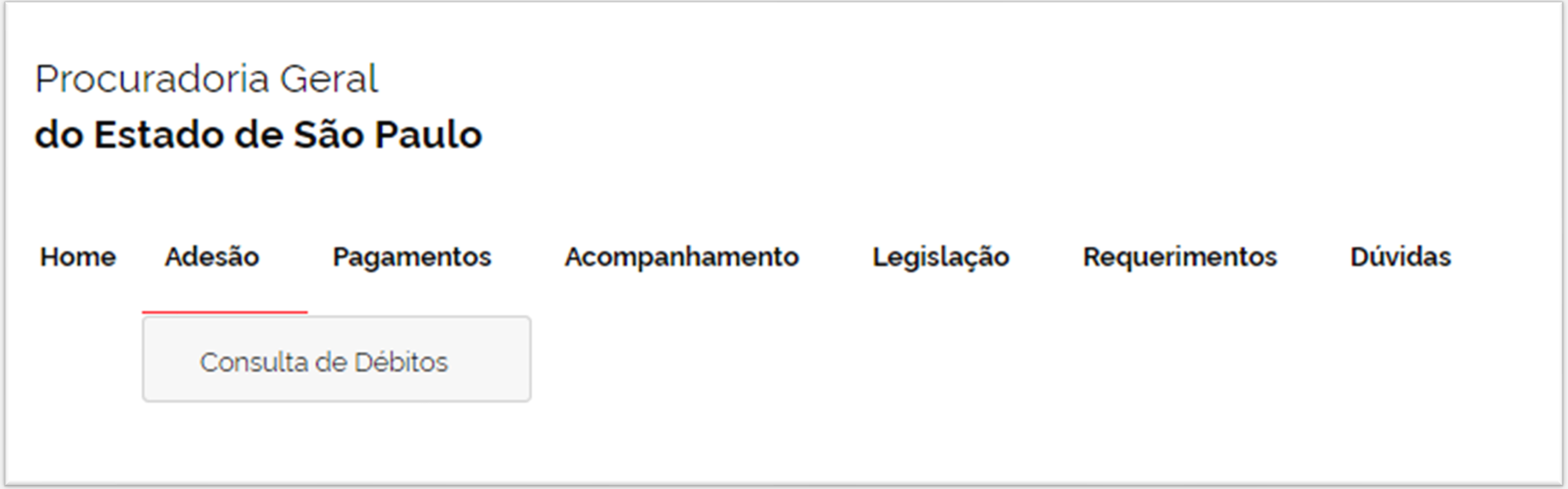

# APRESENTAÇÃO DA PÁGINA DA TRANSAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ADESÃO

## A empresa está em recuperação judicial ou falência mas o sistema não disponibilizou os débitos?

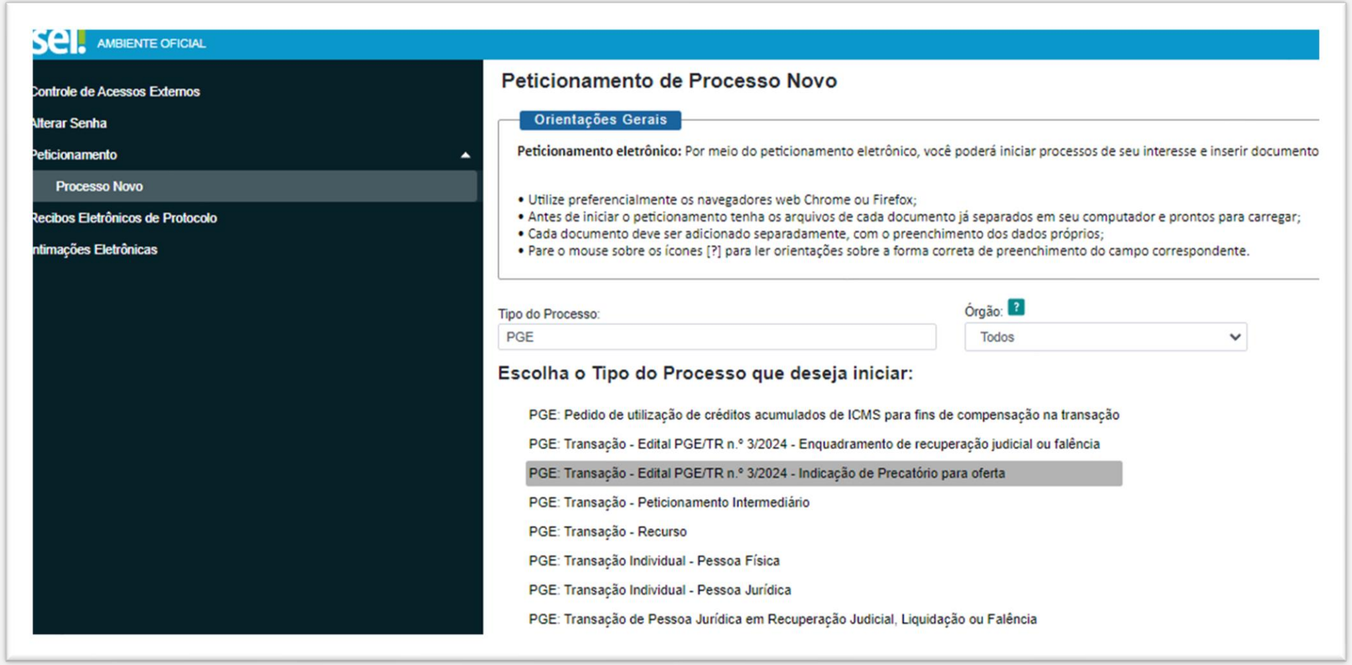


**É possível que a informação acerca do processo de recuperação judicial ou falência não tenha sido comunicada à Procuradoria Geral do Estado.**

**Nesse caso, protocole o Requerimento de Enquadramento, com a documentação comprobatória, no [Sistema SEI (Módulo de Usuário Externo)](#).**

**Consulte o Manual do Peticionamento Externo caso precise de orientações.**

# APRESENTAÇÃO DA PÁGINA DA TRANSAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ADESÃO

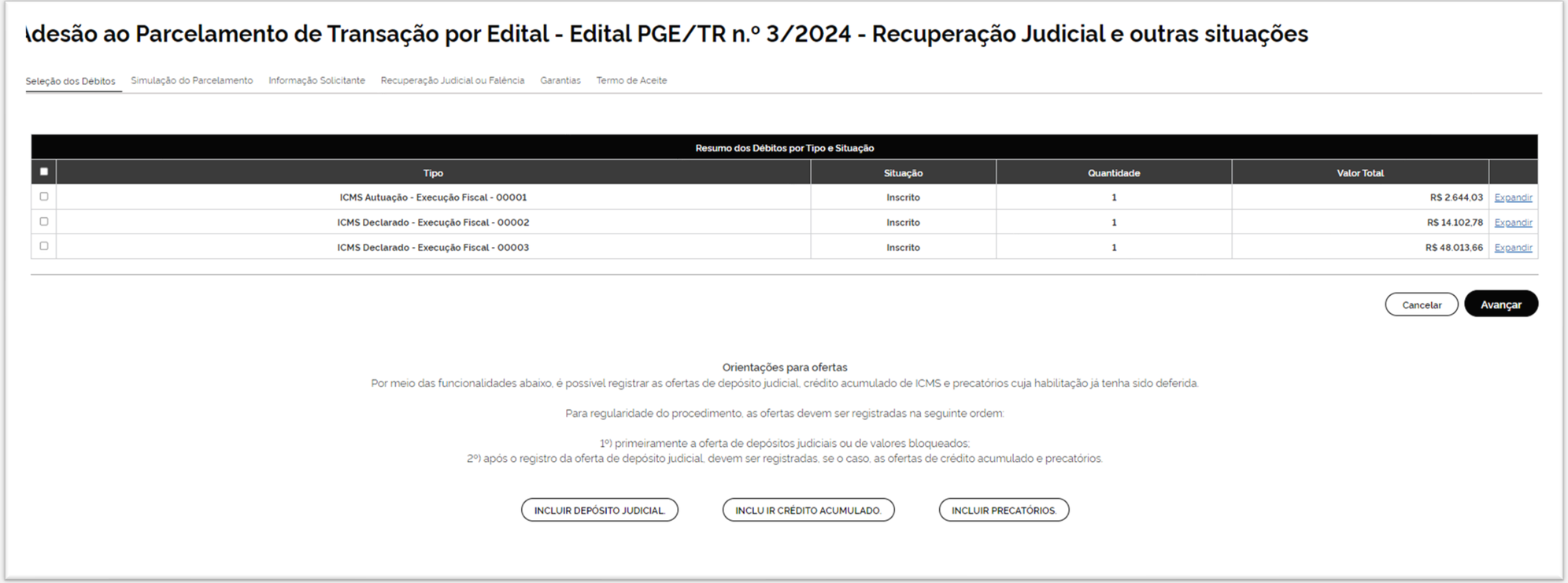

Adesão ao Parcelamento de Transação por Edital - Edital PGE/TR n.º 3/2024 - Recuperação Judicial e outras situações

Seleção dos Débitos | Simulação do Parcelamento | Informação Solicitante | Recuperação Judicial ou Falência | Garantias | Termo de Aceite

Resumo dos Débitos por Tipo e Situação

| Tipo | Situação | Quantidade | Valor Total | |
|---|---|---|---|---|
| ICMS Autuação - Execução Fiscal - 00001 | Inscrito | 1 | R$ 2.644,03 | Expandir |
| ICMS Declarado - Execução Fiscal - 00002 | Inscrito | 1 | R$ 14.102,78 | Expandir |
| ICMS Declarado - Execução Fiscal - 00003 | Inscrito | 1 | R$ 48.013,66 | Expandir |

Cancelar | Avançar

Orientações para ofertas

Por meio das funcionalidades abaixo, é possível registrar as ofertas de depósito judicial, crédito acumulado de ICMS e precatórios cuja habilitação já tenha sido deferida.

Para regularidade do procedimento, as ofertas devem ser registradas na seguinte ordem:

1º) primeiramente a oferta de depósitos judiciais ou de valores bloqueados;
2º) após o registro da oferta de depósito judicial, devem ser registradas, se o caso, as ofertas de crédito acumulado e precatórios.

INCLUIR DEPÓSITO JUDICIAL. | INCLU IR CRÉDITO ACUMULADO. | INCLUIR PRECATÓRIOS.

## TELA DE SELEÇÃO DE DÉBITOS

**Na segunda tela, você escolherá os débitos que integrarão o acordo.**

**Se os débitos estiverem ajuizados (execução fiscal), todas as CDAs serão obrigatoriamente incluídas.**

# APRESENTAÇÃO DA PÁGINA DA TRANSAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ADESÃO

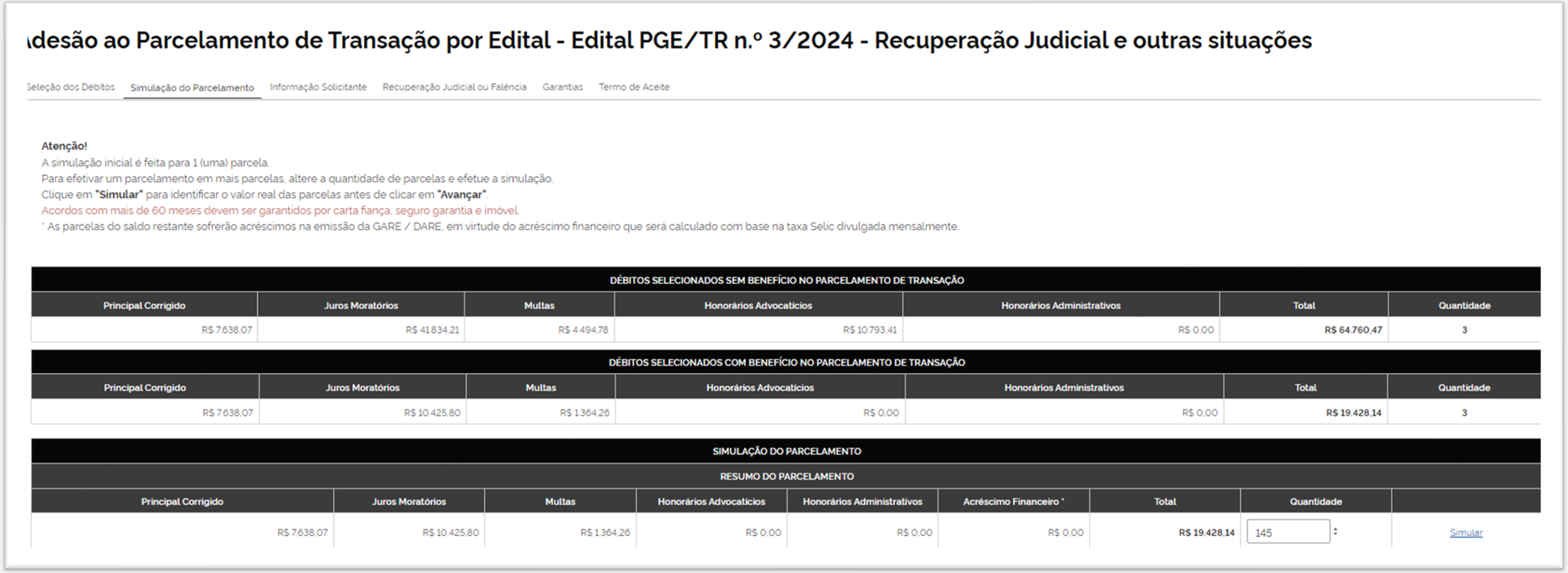

Adesão ao Parcelamento de Transação por Edital - Edital PGE/TR n.º 3/2024 - Recuperação Judicial e outras situações

Seleção dos Débitos | Simulação do Parcelamento | Informação Solicitante | Recuperação Judicial ou Falência | Garantias | Termo de Aceite

**Atenção!**
A simulação inicial é feita para 1 (uma) parcela.
Para efetivar um parcelamento em mais parcelas, altere a quantidade de parcelas e efetue a simulação.
Clique em **"Simular"** para identificar o valor real das parcelas antes de clicar em **"Avançar"**.
Acordos com mais de 60 meses devem ser garantidos por carta fiança, seguro garantia e imóvel.
* As parcelas do saldo restante sofrerão acréscimos na emissão da GARE / DARE, em virtude do acréscimo financeiro que será calculado com base na taxa Selic divulgada mensalmente.

DÉBITOS SELECIONADOS SEM BENEFÍCIO NO PARCELAMENTO DE TRANSAÇÃO

| Principal Corrigido | Juros Moratórios | Multas | Honorários Advocatícios | Honorários Administrativos | Total | Quantidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 7.638,07 | R$ 41.834,21 | R$ 4.494,78 | R$ 10.793,41 | R$ 0,00 | **R$ 64.760,47** | 3 |

DÉBITOS SELECIONADOS COM BENEFÍCIO NO PARCELAMENTO DE TRANSAÇÃO

| Principal Corrigido | Juros Moratórios | Multas | Honorários Advocatícios | Honorários Administrativos | Total | Quantidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 7.638,07 | R$ 10.425,80 | R$ 1.364,26 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | **R$ 19.428,14** | 3 |

SIMULAÇÃO DO PARCELAMENTO

RESUMO DO PARCELAMENTO

| Principal Corrigido | Juros Moratórios | Multas | Honorários Advocatícios | Honorários Administrativos | Acréscimo Financeiro * | Total | Quantidade | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 7.638,07 | R$ 10.425,80 | R$ 1.364,26 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | **R$ 19.428,14** | 145 | Simular |

## TELA DE SIMULAÇÃO

**Na tela de simulação, você poderá verificar o valor do acordo após aplicação dos descontos e também escolher o número de parcelas.**

**Apesar do número máximo de 60 prestações, o valor mínimo da parcela terá que ser de R$ 500,00.**

# APRESENTAÇÃO DA PÁGINA DA TRANSAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ADESÃO

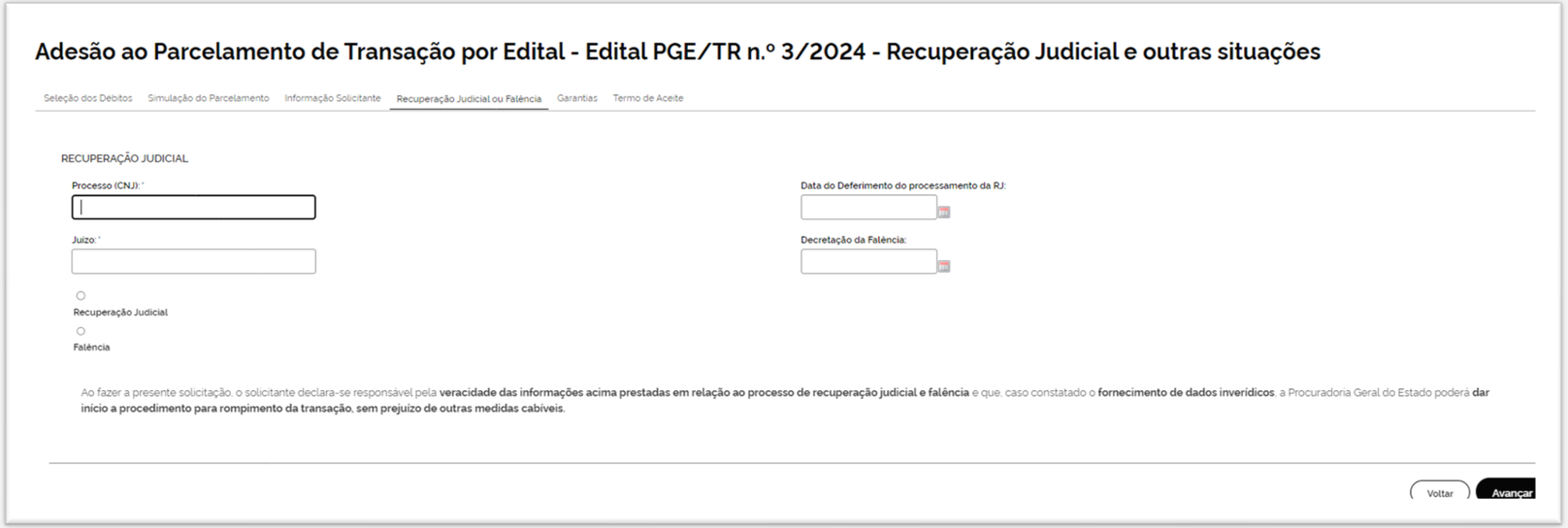


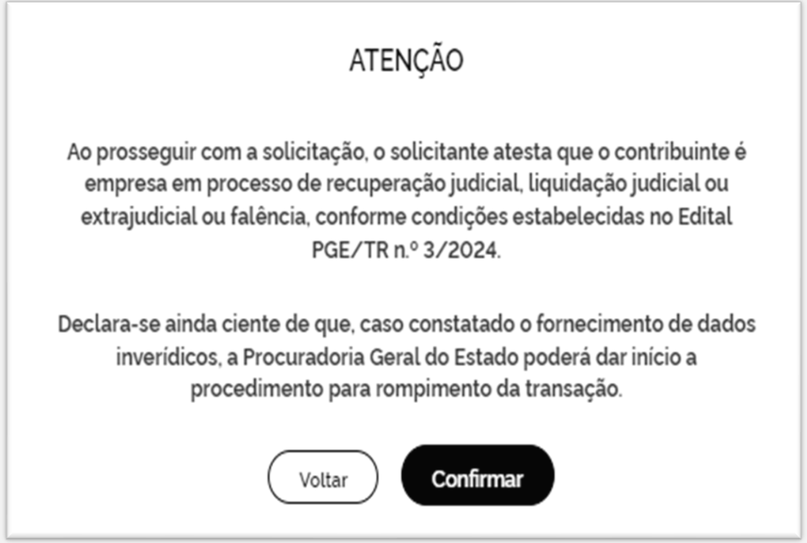


## TELA DE INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU FALÊNCIA

**Na tela seguinte, será necessário informar os dados do processo de recuperação judicial ou falência.**

**Ao preencher os dados, o usuário responsabiliza-se pela veracidade das informações registradas acerca da situação do processo.**

# APRESENTAÇÃO DA PÁGINA DA TRANSAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ADESÃO

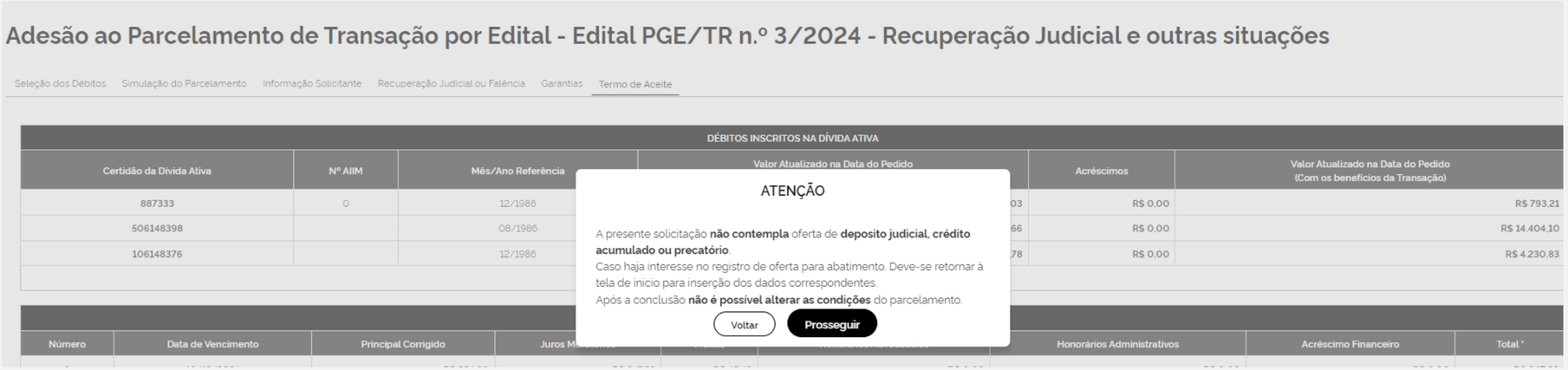


## TERMO DE ACEITE

**Nesta tela, o usuário irá confirmar o acordo e será emitido o termo de aceite.**

**A partir desse momento, haverá uma numeração de parcelamento associada ao acordo.**

**Para efetiva celebração, será necessário o pagamento da primeira parcela dentro do prazo de vencimento.**

# Fiz o acordo, o que fazer em seguida?

## Pagamento da primeira parcela

**Para que o acordo seja finalizado, é indispensável o recolhimento da parcela de entrada dentro do prazo de vencimento.**

**O não pagamento da primeira parcela fará com que o acordo não seja celebrado e não produza efeitos.**

## Emissão dos documentos do acordo

**A emissão de todos os documentos (guias de pagamento, termo de aceite e extrato do parcelamento) podem ser feitos eletronicamente na Página da Transação.**

**Atenção! O pagamento somente pode ser feito pelas guias emitidas na Página da Transação. Evite erros no pagamento que podem prejudicar o andamento do acordo.**

# Fiz o acordo, o que fazer em seguida?

## Procedimento para ofertas

**Caso tenha sido feita, na adesão, oferta de depósito judicial, crédito acumulado ou precatório, deverão ser observadas as obrigações envolvidas em cada oferta.**

**Depósito Judicial** → **Concordância com o levantamento nos autos judiciais**

**Crédito Acumulado** → **Protocolo do pedido de utilização de crédito acumulado no prazo de 5 dias (consulte o Manual do Crédito Acumulado)**

**Precatórios** → **Comunicar à PGE a homologação do acordo de compensação pelo Poder Judiciário (consulte o Manual do Precatório)**

# Fiz o acordo, o que fazer em seguida?

## Protestos

**Uma vez paga a primeira parcela, os protestos poderão ser cancelados mediante o pagamento das custas e emolumentos junto ao Cartório de Protestos.**

# Precisa de atendimento?

## Canais digitais de atendimento

- **Email: Relação de emails de atendimento**
- **Fale Conosco**

## Canais de atendimento presencial

- **Unidades da Procuradoria Geral do Estado:**

**- Capital e Grande São Paulo: Procuradoria Fiscal**

**- Interior: Unidades Regionais da PGE**

# Precisa de atendimento?

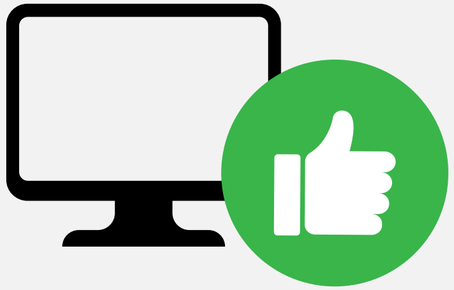

**TODOS os serviços do Acordo Paulista estão disponíveis via atendimento digital (adesão, emissão de guia, orientações).**

**Sendo possível, opte pelo atendimento digital para conseguir o rapidamente serviço desejado sem necessidade de agendamento ou comparecimento presencial!**

# Precisa de atendimento?

**ATENÇÃO! Cuidado com fraudes!**

**A Procuradoria Geral do Estado NÃO ENCAMINHA guias de pagamento por e-mail ou whatsapp.**

**Consulte sempre a Página da Transação para confirmar a existência de um acordo e realizar a emissão das guias de pagamento das parcelas.**

**Caso tenha dúvida sobre a origem de qualquer comunicação, consulte nossos canais oficiais de atendimento.**